



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 23, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre percentual de vacina a ser destinada às forças de segurança e salvamento e forças armadas e a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Sinovac/Butantan* contra a Covid-19 às forças de segurança e salvamento e forças armadas, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da décima segunda remessa (Etapa 11-B – Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (5ª edição, 15/03/2021), que considera as forças de segurança e salvamento e forças armadas como grupo de risco, e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

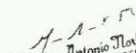
IV - O Nono Informe Técnico - 11ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 16 de março de 2021, do Ministério da Saúde;

V - A Resolução CIB/MT Ad Referendum n.º 21, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Sinovac/Butantan* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da décima segunda remessa (Etapa 11-A e 11-B – Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

VI - O recebimento do Ministério da Saúde, no dia 01 de abril de 2021, da vacina *Sinovac/Butantan* (Etapa 11-B – Fase 1), no total de 104.000 (cento e quatro mil) doses, para o Estado de Mato Grosso, sendo que destas o quantitativo de 896 (oitocentos e noventa e seis) são destinadas às forças de segurança e salvamento e forças armadas;

VII - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 1ª dose com este quantitativo;


Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Executiva de Saúde
GBEX/SES-MT


Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

VIII – A devolução à Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado de 2.556 (duas mil quinhentas e cinquenta e seis) doses da vacina Sinovac/Butantan, frasco de 01 dose, pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Kayapó MT, devido ao número de recusa pela população indígena.

IX - O Ofício nº 188/2021/SUGP/SAAS/SESP, protocolo nº 140274/2021 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o qual define e encaminha a relação dos profissionais de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Judiciária Civil, Sistema Penitenciário, Sistema Socioeducativo, Politec, Forças Armadas e Detran) com a distribuição de doses por município, a ordem de vacinação e o público nominal que irá receber as doses destinadas às forças de segurança e salvamento e forças armadas.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o percentual de 5% (cinco por cento) a ser deduzido do quantitativo de vacinas COVID-19 das próximas remessas (1ª dose) dos demais públicos alvo, enviadas pelo Ministério da Saúde ao Estado de Mato Grosso, para vacinação dos profissionais das forças de segurança e salvamento e forças armadas.

§1º A distribuição das vacinas será pactuada de acordo com o envio das remessas referentes à 1ª dose pelo Ministério da Saúde, e serão redirecionadas ao público supracitado até completar o total de doses previstas para o este grupo prioritário, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Sinovac/Butantan* contra a Covid-19 às forças de segurança e salvamento e forças armadas, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da décima segunda remessa (Etapa 11-B – Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

§1º Caberá à Secretaria de Estado de Segurança Pública a articulação e comunicação aos municípios quanto a identificação e quantitativo de profissionais por município, bem como a ordem para a vacinação com as doses destinadas às forças de segurança e salvamento e forças armadas.

Art. 3º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos profissionais das forças de segurança e salvamento e forças armadas com a 1ª dose, considerando a idade, conforme o disposto no PNI.

§1º As doses de vacina deverão ser utilizadas conforme orientações das respectivas secretarias de saúde, estadual e municipais para vacinação dos trabalhadores em atividade e em ordem decrescente de idade.

§2º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado, deverão promover a continuidade da imunização dos demais públicos alvo, conforme Quadro 1 que trata da estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e ordenamento dos grupos prioritários disposto no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19.

Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Executiva de Saúde
GBEX/SES-MT

Antonio Noberto Edipe
Coordenador de Saúde
COGASAMT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

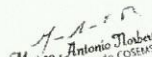
Art. 4º A distribuição dos quantitativos das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso, ocorrerá conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

§1º O Anexo Único representa a distribuição da 1ª dose das vacinas conforme as remessas dispostas a seguir:

- I -** Vacina *Sinovac/Butantan*, no total de 896 (oitocentas e noventa e seis) doses em frasco com 10 doses, referente a décima segunda remessa recebida no dia 01 de abril de 2021 do Ministério da Saúde referente à 11ª Pauta (6%) e mais 84 (oitenta e quatro doses) desta mesma remessa que estavam em estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central.
- II -** Vacina *Sinovac/Butantan*, no total de 10 (dez) doses em frasco com 10 doses, referente a oitava remessa recebida no dia 10 de março de 2021 do Ministério da Saúde, que estavam em estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central.
- III -** Vacina *Sinovac/Butantan*, no total de 1.148 (um mil cento e quarenta e oito) doses em frasco com 01 dose, referente a primeira remessa recebida no dia 18 de janeiro de 2021 do Ministério da Saúde, que estavam em estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central. Destas doses, 182 (cento e oitenta e duas) doses são provenientes do Estoque Estratégico e 966 (novecentas e sessenta e seis) doses são provenientes da devolução à Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado de 2.556 (duas mil quinhentas e cinquenta e seis) doses da vacina *Sinovac/Butantan*, frasco de 01 dose, pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Kayapó MT, ficando ainda um remanescente de 1.590 (um mil quinhentos e noventa) doses armazenadas na Rede de Frio Central para reposição de eventuais perdas técnicas.
- IV -** Vacina *AstraZeneca/Fiocruz*, no total de 630 (seiscentas e trinta) doses em frasco com 10 doses, referente a segunda remessa recebida no dia 24 de janeiro de 2021 do Ministério da Saúde, que estavam em estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central.
- V -** Vacina *AstraZeneca/Fiocruz*, no total de 90 (noventa) doses em frasco com 10 doses, referente a quinta remessa recebida no dia 24 de fevereiro de 2021 do Ministério da Saúde, que estavam em estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central.
- VI -** Vacina *AstraZeneca/Fiocruz*, no total de 360 (trezentas e sessenta) doses em frasco com 10 doses, referente a décima primeira remessa recebida no dia 26 de março de 2021 do Ministério da Saúde, que estavam em estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central.

§2º A aplicação da 2ª dose da vacina *Sinovac/Butantan* enviada pelo Ministério da Saúde deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 14 a 28 dias ou conforme orientação do Ministério da Saúde.


Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Executiva de Saúde
GBEX/SES-MT


Marco Antonio Nobre Edipe
Presidente do COSEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

§3º A aplicação da 2ª dose da vacina *AstraZeneca/Fiocruz* enviada pelo Ministério da Saúde deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 12 (doze) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§4º O município deverá acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado;

§5º O quantitativo ofertado ainda não cobre toda população das forças de segurança e salvamento e forças armadas, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 6º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI, devendo ser acompanhada pelo município de atuação da força de segurança;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 08 de abril de 2021.

**Danielle Pedroso Dias Carmona
Bertucini**
Presidente da CIB /MT em exercício.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º23,
DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA		
DESCRIÇÃO	VACINA	QTDE
Doses recebidas do Ministério 11ª Pauta (6%)	Sinovac/Butantan – 10 doses	896
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 12ª remessa	Sinovac/Butantan – 10 doses	84
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 8ª remessa	Sinovac/Butantan – 10 doses	10
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 1ª remessa	Sinovac/Butantan – 01 dose	1148
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 2ª remessa	AstraZeneca/Fiocruz – 10 doses	630
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 5ª remessa	AstraZeneca/Fiocruz – 10 doses	90
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 11ª remessa	AstraZeneca/Fiocruz – 10 doses	360
TOTAL		3.218

Regional/Municípios	Total de doses a distribuir (D1)
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	60
Água Boa	43
Bom Jesus do Araguaia	1
Canarana	5
Cocalinho	1
Gaúcha do Norte	1
Nova Nazaré	1
Querência	3
Ribeirão Cascalheira	5
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	33
Alta Floresta	28
Carlinda	1
Nova Bandeirantes	1
Nova Canaã do Norte*	1
Paranaíta	2
BAIXADA CUIABANA	1.859
Chapada dos Guimarães	16
Cuiabá	1.610
Nossa Senhora do Livramento	2
Poconé	22
Santo Antônio do Leverger	19
Várzea Grande	190
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	213
Araguaiana	5

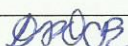
Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Executiva de Saúde
GBEX/SES-MT

Antonio Nóbilio Felipe
CONSUMAT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Regional/Municípios	Total de doses a distribuir (D1)
Barra do Garças	163
Campinápolis	4
General Carneiro	2
Nova Xavantina	24
Novo São Joaquim	7
Ponte Branca	2
Ribeirãozinho	1
Torixoréu	5
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	216
Araputanga	6
Cáceres	176
Curvelândia	1
Indiavaí	1
Mirassol d'Oeste	12
Porto Esperidião	12
Rio Branco	3
São José dos Quatro Marcos	5
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	61
Diamantino	16
Nobres	11
Nortelândia	10
Rosário Oeste	20
São José do Rio Claro	4
VALE DO ARINOS (JUARA)	7
Juara	6
Tabaporã	1
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	37
Aripuanã	1
Brasnorte	5
Colniza	3
Juína	27
Juruena	1
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	29
Colíder*	3
Guarantã do Norte	4
Peixoto de Azevedo	20
Terra Nova do Norte	2
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	59
Comodoro	11
Jauru	4
Nova Lacerda	2


Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Executiva de Saúde
GBEX/SES-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Regional/Municípios	Total de doses a distribuir (D1)
Pontes e Lacerda	32
Vila Bela da Santíssima Trindade	10
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	16
Confresa	6
Porto Alegre do Norte	5
Vila Rica	5
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	390
Alto Araguaia	22
Alto Garças	6
Alto Taquari	5
Campo Verde	10
Dom Aquino	6
Guiratinga	6
Itiquira	8
Jaciara	22
Juscimeira	9
Paranatinga	8
Pedra Preta	6
Poxoréo	4
Primavera do Leste	33
Rondonópolis	240
Santo Antônio do Leste	1
São José do Povo	1
São Pedro da Cipa	2
Tesouro	1
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	14
Alto Boa Vista	2
Luciara	1
São Félix do Araguaia	10
Serra Nova Dourada	1
TELES PIRES (SINOP)	144
Feliz Natal	1
Lucas do Rio Verde	18
Marcelândia*	6
Nova Mutum	20
Nova Ubitatã	2
Sinop	69
Sorriso	25
Tapurah	3
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	80
Arenópolis	4

[Assinatura]
Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Executiva de Saúde
GBEX/SES-MT

[Assinatura]
Antonio Flávio Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Regional/Municípios	Total de doses a distribuir (D1)
Barra do Bugres	11
Campo Novo do Parecis	6
Denise	1
Nova Olímpia	2
Sapezal	1
Tangará da Serra	55
TOTAL	3.218

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio regional.


Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Executiva de Saúde
GBEX/SES-MT


Marco Antonio Nobre Edes
Presidente do COSMAT/MT